

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2025 – Nº 2693

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO

Termo de Convênio que entre si celebram a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA.** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES** para proporcionar condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST**.

Partes:

- **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.241/0001- 79, com sede e foro à Rua Marechal Floriano, 947, Centro, na cidade de Lages – Santa Catarina, CEP 88501-103, neste ato representada pela Presidente da CPSA, Professora **RENATA MARIA FREITAS MACHADO**, doravante denominada **SENSAL**.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, inscrita no CNPJ 31.723.570/0001-33 com sede e foro à Rua Ver.Pedro Israel David, Centro Cep 29295- 000, Vargem Alta/ES, neste ato representada por **Elieser Rabello**, Prefeito Municipal, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**.

Do Objeto:

- As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior profissionalizante, **sem vínculo empregatício**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008. O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Centro Universitário FACVEST, mantida pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora Ltda. (**SENSAL**).

Das Obrigações da Unidade de Concessão de Estágio:

- A Unidade de Concessão de Estágio **não oferecerá quaisquer remunerações e valores ao estagiário ou SENSAL, bem como nenhum benefício.**

Das Obrigações da Sensal:

- Efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos acadêmicos que celebram o Termo de Compromisso de Estágio.

Dos Vínculos e Encargos com o Estagiário:

- Os Estágios que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatício com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

Da Vigência:

- O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

Do Foro:

- As partes elegem o foro da cidade de **Vargem Alta (ES)** para dirimir qualquer questão ou litígio oriundo do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que ora renunciam, na forma do art. 78 do Código Civil Brasileiro. E, por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este documento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os legítimos efeitos de direito.

Vargem Alta, 07 de outubro de 2025.

Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora LTDA.

RENATA MARIA FREITAS MACHADO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Elieser Rabello

DECRETOS

DECRETO Nº 5900, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEAD DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho – GT para conduzir o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA no Município de Vargem Alta - ES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes instituições e respectivos membros:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rafael Luiz Frinhani Rocha

Ester Oliveira Soares

Amanda Deprá Nicoli

Tatiana Gorone Fávero Pin

Câmara Municipal de Vargem Alta

Titular - Ronaldo Ribeiro Motta

Suplente - Eliane Perim Turini

Centro Estadual de Ensino Técnico – CEET Giuseppe Altoé

Titular - Fabio Scaramussa

Suplente - Aline Juriatto Fagundes

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular - Dione Rafael Fagundes Betini

Suplente - Lucas Sabino da Rocha

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

Titular - Lucas Nazario Silva dos Santos

Suplente - Rafaela de Souza Menezes

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Alegre

Titular - Aramis Cortes de Araújo Júnior

Suplente - Karla Maria Pedra de Abreu

Monumento Natural O Frade e a Freira – IEMA-ES

Titular - Janine Marta Scandiani

Suplente - Leonardo Paganoti Marinato

Procuradoria Geral do Município

Titular - Lucas Vinicius Menezes Almeida

Suplente - Felipe Teles Santana

RPPN Reserva Água Branca

Titular- Aline Roberta Queiroz Lobato

Suplente- Patrícia Palmeira Bellon

RPPN Reserva Kaetés

Titular- Valdivia Rocha

Suplente- João Pedro Pontini

RPPN Mata da Serra

Titular - Luiz Renato Madoreira

Titular- Daniel Gotardo Doreigueto

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular - Luana Dallecrode

Suplente - Eduarda Quintino da Silva

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular- Mariana Martins Abilio

Suplente- Camila Maria Juffu Lorenzoni

Secretaria Municipal de Controle e Transparência

Titular – Paulo Sérgio Sartori de Oliveira

Suplente– Gabriela Fávero de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Titular - Luciana Rogério Souza Maia

Suplente - Ana Ester dos Santos

Secretaria Municipal de Interior

Titular– Raissa Nicoli Pereira

Suplente– Marcela de Freitas Oinhas Salles

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Titular - Marcos Vinicio Ribeiro

Suplente - Ana Paula Cardoso da Motta

Secretaria Municipal de Saúde

Titular– Alan Marques Faria

Suplente– Deiuza Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular- Andressa Bachetti

Suplente- Joelma Favero Martins

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Vargem Alta

Titular - Fábio Salles Barros

Suplente - Miriel Bonadiman Zanol

SER/SEDU – Escolas Estaduais de Vargem Alta

Titular- Rafael Luiz Frinhani Rocha

Suplente- Ellen de Paula Scaramussa

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Vargem Alta

Leidiana Ungarato Matavelli Giori

Gilmar Valentin Marinato

Sindirochas da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo

Titular - Alanna de Almeida

Suplente - Celmo de Freitas

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – CMMAMC deverá acompanhar, apoiar, fiscalizar e subsidiar os trabalhos do Grupo de Trabalho, como instância de controle social e

deliberação em matéria ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 027/2008.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 06 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 231/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LETÍCIA APARECIDA BERNARDES VENTANA MORENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Letícia Aparecida Bernardes Ventana Moreno** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 005098, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **10/09/2025 a 24/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/09/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA
000014/2025**

ID: 2025.071E0700001.01.0017

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência **000014/2025**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032024-067360)** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 326.583,86 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**.

Vargem Alta/ES, 07 de outubro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0016

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2025, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA E AMBIENTES ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS QUE OFERTAM A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI "AGNES YUNG"; CMEI "ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE"; CMEI "VALE DA LUA"; CMEI "FAZENDA BELÉM"; CMEI JOSÉ HEMERLY"; EMEB "ANTONIO VAZZOLER", EMEB "ALZIRA GOMES"; EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA"; EMEB "SANTA MARIA"; EMEB "PEDRA BRANCA"; EMEB "PROSPERIDADE")**, ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DO TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 945785-6, 945786-6 / 948205-6 E 948435-6 DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR 4) – FNDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES., obteve como melhores propostas as apresentadas pelas empresas **A OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, vencedora no lote 4** no valor total de R\$ 14.384,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais), **ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA, vencedora no lote 22** no valor total de R\$ 13.473,00 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais), **BICKI MOVEIS LTDA, vencedora nos lotes 10, 11, 12 e 13** no valor total de R\$ 56.917,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais), **CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, vencedora nos lotes 5, 9 e 16** no valor total de R\$ 29.202,90 (vinte e nove mil duzentos e dois reais e noventa centavos), **D TUDO ARMARINHO LTDA - EPP, vencedora nos lotes 14, 17, 19, 21 e 23** no valor total de R\$ 107.548,12 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos), **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, vencedora no lote 6** no valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, vencedora nos lotes 2, 3 e 8** no valor total de R\$ 50.368,38 (cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), **MOVETEC COMERCIAL LTDA MEE, vencedora no lote 15** no valor total de R\$ 3.076,00 (três mil setenta e seis reais) e **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, vencedora no lote 1** no valor total de R\$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico HOMOLOGO as propostas elaboradas pelas empresas **A OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA, BICKI MOVEIS LTDA, CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, D TUDO ARMARINHO LTDA - EPP, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, MOVETEC COMERCIAL LTDA MEE e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**.

Vargem Alta/ES, 06 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – PMVA

EDITAL Nº 015/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **cinco (05) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	277	ADENIZIA SILVA

Vargem Alta, 07 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COMSPAD, nos autos do Processo de

Sindicância nº 006/2025, instituído pela Portaria nº 022/2025, de 04 de agosto de 2025, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227 da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 07 de outubro de 2025.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 039/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COMSPAD, nos autos do Processo de Sindicância nº 007/2025, instituído pela Portaria nº 024/2025, de 08 de agosto de 2025, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227 da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 07 de outubro de 2025.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 040/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COMSPAD, nos autos do Processo de Sindicância nº 005/2025, instituído pela Portaria nº 021/2025, de 29 de julho de 2025, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227 da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 07 de outubro de 2025.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 049/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 080/2023

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 083/2023, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 080/2023.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será **SUMARIAMENTE EXCLUÍDO** deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 07 de outubro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Data da escolha de vaga: 09/10/2025

Horário: 8h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
10º - COTA RACIAL	1131	JOCIMARA FALCÃO DE GOUVEIA*
28º	1102	FABIANA GONÇALVES BUZON

30º	1235	ANDRÉIA DE AQUINO IZIDÓRIO PENHA
31º	1292	CRISTIANE NUNES DE PAULA SILVA
32º	1233	GABRIEL DE AQUINO IZIDORIO
11º - COTA RACIAL	1221	VANESSA SILVA GABRIEL
33º	1244	CRISTIANE THOMAZINI FASSARELLA
34º	1337	GABRIELI DE DEUS ONHAS
35º	1023	ALESSANDRA FRANCIS COSTA GOUVÊA
36º	1275	ELCIMARA BELO LOURENÇO ARAUJO
12º - COTA RACIAL	1148	MIRIAN PIRES FELIPE
37º	1554	GELCIMAR VIEIRA DE LIRIO
38º	1098	EDUARDA VIDAL TREVIZAN RIBEIRO
39º	1224	CRISTIANE BASILIO GOMES
40º	1240	LEDIENES ALVES DE OLIVEIRA COLUCIO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *(caso possua)*
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)

- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida*
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta. *

OBS: Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com * deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.

EDITAL Nº 048/2025

4ª EDIÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO “PROFESSOR EM FOCO” - 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta/ES torna público o presente Edital nº 048/2025, com fundamento na Lei nº 1.473, de 01 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 1.407, de 13 de setembro de 2022, estabelecendo critérios e condições para a 4ª Edição do Prêmio “Professor em Foco”, destinado à valorização de boas práticas e experiências educativas desenvolvidas por professores da Rede Pública Municipal de Ensino e ao compartilhamento de experiências exitosas.

1. DO CONCURSO

1.1 O presente Edital regulamenta a 4ª Edição do Prêmio “Professor em Foco”, que visa reconhecer e valorizar práticas e experiências pedagógicas desenvolvidas por professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta/ES, bem como promover o compartilhamento dessas experiências.

1.2 O projeto deverá abranger o tema “Práticas pedagógicas interdisciplinares com relevância em contextos socioculturais”, devendo ser desenvolvido e apresentado na forma de projeto.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar todos os professores em exercício que atuem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II e na Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta/ES.

2.2 Haverá premiação para as escolas em que esses professores atuam ou tenham atuado no desenvolvimento do projeto.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital até o dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2025, das 8h às 16h, e deverão ser

realizadas exclusivamente no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

3.2 O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado conforme o Anexo I deste Edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital (item 7.1).

3.4 Não serão aceitas inscrições com formulários rasurados ou ilegíveis.

3.5 O projeto deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos III e IV.

3.6 O candidato que, ao se inscrever, não apresentar os dados corretamente tanto no formulário interno quanto no formulário externo será automaticamente desclassificado.

3.7 O não cumprimento das normas e formatações previstas nos referidos anexos implicará na desclassificação imediata do projeto.

3.7 Poderão se inscrever os professores que atendam aos seguintes critérios:

a) ter desenvolvido o trabalho como professor na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, devidamente assessorado pela equipe gestora da unidade de ensino ou órgão competente;

b) ter ministrado aulas de componentes curriculares nas ações e projetos da unidade de ensino ou atuar no Atendimento Educacional Especializado.

4. DO PROJETO

4.1 A cada edição do “Prêmio Professor em Foco” poderão ser inscritos somente projetos inéditos;

4.2 Cada professor poderá inscrever apenas um projeto;

4.3 Para deferimento da inscrição, o projeto inscrito deverá contemplar as orientações descritas neste Edital;

4.4 Os projetos devem relatar práticas ou experiências pedagógicas realizadas nos anos de 2024/2025 ou realizadas até a data de publicação deste Edital.

5. DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 A formalização da inscrição no Prêmio “Professor em Foco” implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

a) a cessão à Secretaria Municipal de Educação dos direitos autorais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

b) autorização para que entrevistas e depoimentos eventualmente concedidos pelo participante à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros por ela contratados sejam reproduzidos e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados;

c) a possibilidade de uso total ou parcial das obras por suas mantenedoras ou pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, desde que para ações e atividades relativas ao Prêmio;

d) responsabilidade exclusiva do participante pela autoria dos projetos inscritos e por eventuais violações de direitos autorais decorrentes de sua participação;

e) na hipótese de constatação de plágio, parcial ou total, ou de descrição de eventos que não tenham ocorrido, o participante será eliminado do Prêmio e o reconhecimento será revertido ao próximo da lista de classificação, se couber.

6. DA MODALIDADE /ETAPA

6.1 O “Prêmio Professor em Foco” é atribuído a 4 (quatro) etapas da Educação Básica, subdivididas em:

a) Educação Infantil (Creche / Pré-Escola);

b) Ensino Fundamental de (1º ao 5º ano);

c) Ensino Fundamental de (6º ao 9º ano);

d) Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado.

7. CRONOGRAMA

7.1 O concurso será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/10/2025
Período de inscrição	08/10 a 22/10/2025
Período de análise e seleção	27/10/2024 a 31/10/2025
Publicação dos resultados das práticas pedagógicas selecionadas	03/11/2025
Entrega da Premiação	04/11/2025

8. DA SELEÇÃO

8.1 As práticas serão apreciadas pela Comissão Avaliadora, podendo ser desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital.

8.2 A Comissão Avaliadora levará em consideração os seguintes critérios para classificação dos projetos, de acordo com cada modalidade:

- a) relevância do tema;
- b) interdisciplinaridade;
- c) prática inovadora;
- d) alinhamento aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); estratégias pedagógicas que impactem a melhoria do processo educativo;
- e) evidências de aplicação do projeto (fotos, relatórios de alunos, vídeos e outros).

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Os avaliadores atribuirão a pontuação correspondente a cada critério de avaliação, conforme a tabela abaixo, acompanhada do parecer da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Relevância do tema	10
Interdisciplinaridade	10
Prática inovadora	25
Alinhamento aos princípios da BNCC	25
Estratégias pedagógicas que impactem a melhoria do processo educativo	30

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão classificados os projetos com maior pontuação de cada modalidade, cujos autores receberão o Prêmio "Professor em Foco".

10.2 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em relevância do tema;
- b) maior pontuação em estratégias pedagógicas que impactem a melhoria do processo educativo.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 Todos os projetos inscritos receberão certificado de participação.

11.2 Serão premiados os primeiros colocados em cada uma das seguintes etapas:

- Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);
- Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE).

11.2 A premiação será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o professor que apresentar o melhor projeto na Rede Municipal. Será premiada também a escola onde o projeto foi desenvolvido, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), como incentivo e apoio à elaboração e realização do trabalho.

11.3 Os valores da premiação dos professores, de que trata o art. 6º da Lei nº 1.473, de 01 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 1.407, de 13 de setembro de 2022, serão creditados em conta específica informada pelo servidor. Os valores destinados à escola serão mantidos e geridos em conta corrente específica em nome do Conselho de Escola, com a denominação "Prêmio Professor em Foco", no Banco Oficial do Estado (BANESTES), a ser aberta pela unidade escolar premiada.

11.4 A premiação ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor, em sessão solene organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

11.5 O prêmio a que se refere este Edital não possui natureza salarial, não se incorpora a subsídios ou vencimentos, não constitui base de cálculo para verbas remuneratórias ou indenizatórias e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária municipal.

11.6 Sobre o valor do prêmio a ser concedido aos professores incidirão os descontos obrigatórios por lei, referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As despesas originadas deste Edital serão custeadas por dotações orçamentárias específicas, conforme previsto na Lei nº 1.407, de 13 de setembro de 2022, podendo ser suplementadas, caso haja necessidade.

12.2 É de responsabilidade dos participantes o uso de textos, imagens e demais recursos que acompanhem o trabalho.

12.3 A documentação e o material que integrarem os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir por seu arquivamento ou descarte.

12.4 As decisões da Comissão Avaliadora relativas à seleção final das experiências inscritas são definitivas, irrecorríveis e de sua inteira responsabilidade.

12.5 Este Edital é exclusivo para a 4ª Edição do Prêmio "Professor em Foco" e entra em vigor a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta.

12.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Julgadora da Premiação.

Vargem Alta, 07 de outubro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 5520/2025

Ana Ester dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação Vargem Alta – ES

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
1ª Via – Candidato colar no envelope

4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO “PROFESSOR EM FOCO”	Nº DE INSCRIÇÃO
ESCOLA:	
PROFESSOR:	
TEMA: “Práticas pedagógicas interdisciplinares com relevância em contextos socioculturais”	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA: () Educação Infantil (Creche / Pré-Escola) () Ensino Fundamental de (1º ao 5º ano); () Ensino Fundamental de (6º ao 9º ano); () Atendimento Educacional Especializado	
TURMA:	
DATA: / /	
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
2ª Via - Preenchida pela Secretaria Municipal de Educação

4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO “PROFESSOR EM FOCO”	Nº DE INSCRIÇÃO
ESCOLA:	
PROFESSOR	
TEMA: “Práticas pedagógicas interdisciplinares com relevância em contextos socioculturais”	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA: () Educação Infantil (Creche / Pré-Escola) () Ensino Fundamental de (1º ao 5º ano); () Ensino Fundamental de (6º ao 9º ano); () Atendimento Educacional Especializado	
TURMA:	
DATA: / /	
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:	

ANEXO III
4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO “PROFESSOR EM FOCO”
ESTRUTURA DO PROJETO

1. TEMA - “Práticas pedagógicas interdisciplinares com relevância em contextos socioculturais”

2. TÍTULO:

ESCOLA:

PROFESSOR(A):

TURMA:

3. CATEGORIA:

- a. **EDUCAÇÃO INFANTIL:** Campos de Experiências e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (Educação Infantil) ou Unidades Temáticas - Especificação dos elementos trabalhados durante a aplicação do projeto, conforme BNCC;
- b. **ENSINO FUNDAMENTAL I e II e EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Objetos de Conhecimento e Habilidades.

4. RESUMO: deve conter a essência do projeto, ou seja, deve apresentar as linhas gerais, que possibilitem a quem lê um bom entendimento do projeto. Em geral, o resumo apresenta minimamente para que o projeto foi feito, o que será feito, para quem e onde.

5. JUSTIFICATIVA: é o momento de se dizer qual é a relevância (pessoal, social), de sua prática desenvolvida em sala de aula.

6. OBJETIVOS

6.1 GERAL:

6.2 ESPECÍFICOS:

7. METODOLOGIA:

Relato descritivo e detalhado do desenvolvimento do projeto, apresentando passo a passo todas as etapas realizadas — desde o planejamento inicial, os materiais e recursos utilizados, as metodologias aplicadas, o envolvimento dos participantes, até os resultados alcançados.

8. AVALIAÇÃO: Avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes;

- a. Relato de evidências das aprendizagens alcançadas;

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10. ANEXOS: Anexar os registros visuais das atividades e os resultados: fotos, relatórios de alunos, vídeos e outros.

ANEXO IV

FORMATAÇÃO DO PROJETO

4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO “PROFESSOR EM FOCO”

TEMA - “Práticas pedagógicas interdisciplinares com relevância em contextos socioculturais”

1. MARGENS, FONTE E ESPAÇAMENTOS

- a) Margens: esquerda e superior com 3cm; direita e inferior com 2cm;
- b) Fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho 12 para texto e 14 em negrito para títulos; tamanho 10 para citações;
- c) Cor da fonte: preta em todo o trabalho;
- d) Colocar o texto justificado;
- e) Espaçamento: 1,5.

2. CAPA

- a. Especificação do nome do prêmio - 4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO “PROFESSOR EM FOCO”;
- b. Título do projeto;
- c. Categoria;
- d. Local e data do projeto;
- e. Nome do proponente (professor).
-

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 007/2025 - PGM

REGULAMENTA O REGIME DE TRABALHO REMOTO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DE MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), orientando a organização do trabalho e a prestação de serviços jurídicos com foco em resultados e na economicidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) assegura o exercício da advocacia com liberdade e independência, não sujeita a controle de horário (art. 7º, § 1º), entendimento reforçado pela Súmula 9 do Conselho Federal da OAB e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.400.161/SC, quanto à incompatibilidade do controle de ponto com as atividades do advogado;

CONSIDERANDO que, na condição de advogados públicos, os Procuradores Municipais gozam da prerrogativa de exercer suas atribuições com autonomia técnica e sem controle de jornada, adequando a organização do trabalho às necessidades do serviço, à complexidade das demandas e aos prazos processuais, sem prejuízo da responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO que a modernização dos sistemas eletrônicos processuais e administrativos (judiciais e extrajudiciais) permite a prática segura de atos à distância, ampliando a eficiência e a continuidade do serviço, sem descaracterizar o regime estatutário nem a lotação do servidor;

CONSIDERANDO as diretrizes difundidas pela OAB/ES no Ofício Circular GP-OAB/ES nº 001/2025, que reforçam, no âmbito estadual, os direitos e prerrogativas dos advogados, notadamente a independência funcional e o não controle de jornada;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES, a possibilidade de execução de atividades em regime de trabalho remoto, compreendido como a realização de atribuições funcionais fora da sede do órgão, com utilização de meios tecnológicos adequados e seguros.

Parágrafo único. O teletrabalho não descaracteriza a natureza do cargo, nem altera o local de lotação, a carga horária semanal ou os deveres funcionais do servidor.

Art. 2º A adoção do regime tem por finalidade:

- I – Promover a modernização da gestão de pessoal na Procuradoria, com foco em resultados e produtividade;
- II – Valorizar a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores, mediante racionalização do tempo e do deslocamento diário;
- III – Assegurar a continuidade e eficiência dos serviços jurídicos prestados à Administração Municipal;
- IV – Permitir a execução de tarefas técnicas e redacionais em ambiente remoto, sem prejuízo da comunicação e da integração funcional;
- V – Reduzir custos operacionais indiretos, como consumo de energia, água e insumos;
- VI – Estimular o uso seguro e eficaz das ferramentas tecnológicas disponíveis, com respeito à confidencialidade e integridade das informações.

Art. 3º O servidor em regime de trabalho remoto manterá todos os direitos e garantias inerentes ao cargo efetivo, preservando-se sua independência técnica, nos termos do Estatuto da Advocacia e das prerrogativas profissionais.

Art. 4º O servidor compromete-se ao fiel cumprimento das obrigações funcionais no mesmo nível de exigência das atividades presenciais.

§1º São deveres específicos do servidor em regime de trabalho remoto:

I – Manter-se disponível por meio de canais institucionais (e-mail, telefone, aplicativos autorizados), para atender demandas, responder consultas e participar de reuniões virtuais;

II – Realizar as tarefas que lhe forem atribuídas com zelo, agilidade e precisão, observando prazos, metas e padrões técnicos exigidos para a função;

III – Participar de reuniões virtuais ou presenciais sempre que convocado, inclusive por órgãos de controle, membros da Administração Municipal ou autoridades judiciais, em especial pelo Procurador Geral;

IV – Preservar o sigilo das informações institucionais e processuais, utilizando exclusivamente os sistemas oficiais e conexões seguras;

V – Garantir ambiente adequado, com privacidade e silêncio, livre de interferências domésticas que comprometam a concentração e a produtividade;

VI – Providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal.

§2º É expressamente proibido:

I – Delegar a terceiros o desempenho de quaisquer tarefas vinculadas às atribuições da PGM;

II – Utilizar dados ou informações institucionais fora dos meios e sistemas autorizados;

III – Tratar, no ambiente de teletrabalho, documentos físicos sensíveis, exceto mediante autorização expressa da chefia com registro de carga documental.

§3º A violação aos deveres acima poderá ensejar:

I – Advertência formal e suspensão do teletrabalho por tempo indeterminado;

II – Abertura de sindicância ou processo disciplinar, conforme a gravidade do fato;

III – Comunicação ao Prefeito Municipal e à Controladoria, se houver prejuízo institucional, dano ao erário ou violação à segurança jurídica.

§4º O exercício de trabalho remoto não ensejará:

I – Indenizações por uso de recursos pessoais (internet, energia elétrica, equipamentos etc.);

II – Redução da carga de trabalho;

III – Alteração de vencimentos, adicionais, gratificações ou demais vantagens funcionais;

IV – Afastamento de processos internos ou externos sob responsabilidade do servidor.

Art. 5º A autorização para trabalho remoto não afasta a possibilidade de convocação presencial do servidor, em qualquer dia ou horário, sempre que o interesse público, a urgência da demanda ou a natureza da atividade assim exigirem.

§ 1º A convocação deverá ser feita por meio dos canais institucionais de comunicação, com razoável antecedência, salvo em hipóteses de urgência.

§ 2º O não atendimento injustificado à convocação presencial caracteriza descumprimento de dever funcional, sujeitando o servidor às consequências previstas em lei.

Art. 6º O servidor em regime de teletrabalho híbrido deverá manter o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações jurídicas e administrativas acessadas ou processadas remotamente.

§1º É dever do servidor:

- I – Utilizar equipamentos de uso exclusivo e sob sua guarda pessoal;
- II – Utilizar conexões seguras de internet (com senha de acesso e rede privada), vedado o uso de redes públicas abertas ou compartilhadas;
- III – Evitar a exposição de documentos, telas ou sistemas em ambientes com circulação de terceiros;
- IV – Zelar pela guarda de senhas e credenciais de acesso aos sistemas oficiais (e-proc, PJe, TCE, E-Social, sistemas internos, etc.);
- V – Observar estritamente as normas de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

§2º Em caso de violação de dados, perda de equipamentos, acessos indevidos ou qualquer incidente de segurança da informação, o servidor deverá comunicar imediatamente à chefia e registrar formalmente o ocorrido.

Art. 7º A presente Portaria aplica-se exclusivamente à Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta, uma vez que este órgão possui natureza jurídica própria, inerente à advocacia pública, com prerrogativas funcionais específicas previstas no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), não se estendendo automaticamente a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, cujas atividades, regimes funcionais e competências exigem regulamentação própria e específica, sob pena de extrapolação de competência normativa e risco de insegurança jurídica.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de outubro de 2025.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com